



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

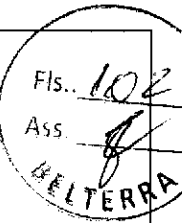
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTDES E SETORES VINCULADOS.

2. JUSTIFICATIVA

Justifico a necessidade de contratar uma empresa especializada em serviço de manutenção geral preventiva e corretiva de veículos, com a substituição de peças e acessórios.

A SEMTDES possui uma caminhonete modelo **L200 Triton, MITSUBISHI TRITON SPORT OUTDOOR (Placa: RWO8G18)**, essencial para o transporte em áreas rurais, de difícil acesso e para atividades específicas de fiscalização e apoio social. A manutenção técnica e a utilização de peças corretas são cruciais para:

- **Garantia de Desempenho:** A L200 Triton possui especificações técnicas que exigem conhecimento aprofundado e ferramentas adequadas para o diagnóstico e reparo, garantindo que o veículo mantenha seu desempenho em condições adversas.
- **Segurança e Longevidade:** O uso de peças e acessórios em conformidade com as especificações do fabricante é indispensável para a segurança dos servidores e para a vida útil do veículo, evitando a depreciação precoce e falhas graves.
- **Apoio Institucional:** A manutenção rápida e eficaz minimiza o tempo de inatividade desses veículos estratégicos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.



Acreditamos que essa medida trará melhorias significativas para esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMTDES.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: Após análise detalhada do mercado, identificamos que a empresa **DELTA VEICULOS LTDA CNPJ 04.243.106/0002-58** preenche todos os requisitos necessários para atender às nossas expectativas, razão pela qual solicitamos a sua contratação. A empresa possui um amplo portfólio de serviços de manutenção de veículos, incluindo a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios. Além disso, a empresa possui uma vasta experiência nesse ramo de atividade, como podemos constatar por meio do atestado de capacidade técnica incluso neste processo.

Destacamos ainda que a empresa **DELTA VEICULOS LTDA CNPJ 04.243.106/0002-58** nos apresentou um documento de carta de exclusividade, confirmando sua disponibilidade para fornecer exclusivamente os serviços de manutenção e substituição de peças e acessórios para a caminhonete da SEMTDES, assegurando um atendimento ágil e em conformidade com as nossas necessidades operacionais.

Considerando todos os pontos mencionados acima, entendemos que a contratação da empresa **DELTA VEÍCULOS LTDA CNPJ 04.243.106/0002-58** é a melhor escolha para suprir as nossas necessidades de manutenção de veículos, visando garantir o pleno funcionamento do veículo, reduzindo custos de reparos inesperados, evitando possíveis paradas indesejadas e garantindo a segurança de todos que usufruem da frota.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **DELTA VEICULOS LTDA CNPJ 04.243.106/0002-58**, esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim benefício a esta municipalidade a sua contratação.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em CAMINHONETE: MARCA/MODELO: MITSUBISHI TRITON SPO OUTDOOR M, PLACA: RWO8G18	HORA HOMEM	150 H	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
02	Peças e Acessórios	Desc.	5%	R\$ 40.000,00	

VALOR ESTIMADO POR ESTA SECRETARIA É DE R\$ 80.500,00 (OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

4.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.2. Manutenção Preventiva:

Execução de revisões periódicas de acordo com a recomendação do fabricante do veículo ou conforme as normas estabelecidas pela empresa contratante.

- Verificação e troca de óleos lubrificantes, fluidos e filtros, como óleo do motor, óleo da transmissão, fluido de freio, filtro de ar, filtro de combustível, entre outros.

-Verificação e calibração dos pneus.

- Inspeção de itens de segurança, como sistemas de freios, suspensão, direção, iluminação, entre outros.

- Lubrificação de componentes móveis, como dobradiças, travas e fechaduras.

- Verificação de itens elétricos, como bateria, sistema de carga e sistema de partida

4.3. Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico e reparo de problemas mecânicos, elétricos ou eletrônicos apresentados pelo veículo.

- Substituição de peças danificadas ou desgastadas, como pastilhas de freio, discos de freio, filtros, correias, velas de ignição, bobinas, entre outros.



- Reparo de sistemas de freios, suspensão, direção, transmissão, motor, sistema de arrefecimento, sistema de escapamento, entre outros.
- Ajuste e reparo de sistemas eletrônicos, como injeção eletrônica, sistema de ignição, sistema de ar condicionado, sistema de som, alarme, entre outros.

4.4. Substituição de peças e acessórios:

- Fornecimento e substituição de peças originais ou de qualidade equivalente, de acordo com a solicitação do fabricante do veículo ou da empresa contratante.

5. CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços de manutenção geral preventiva e corretiva de veículos, é necessário um corpo técnico mínimo composto por profissionais especializados. A seguir, apresentamos uma lista básica dos profissionais que podem ser necessários:

- Mecânico de veículos:** Responsável pela execução das atividades de manutenção, incluindo troca de óleo, de filtros, de pneus, entre outros serviços.
- Eletricista automotivo:** Especializado em sistemas elétricos e eletrônicos de veículos, ele poderá cuidar de reparos e manutenção de componentes elétricos.
- Borracheiro:** Responsável pela troca e reparo de pneus, alinhamento e balanceamento.
- Auxiliar de mecânica:** Profissional que auxilia os mecânicos nas atividades de manutenção, como a substituição de peças e acessórios.

Menciono que a necessidade destes profissionais pode variar de acordo com as demandas e tamanho da empresa contratada.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EMPRESA: DELTA VEICULOS LTDA CNPJ 04.243.106/0002-58

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.



Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços, bem como possui carta de exclusividade.

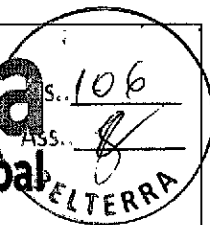
A escolha da empresa **DELTA VEÍCULOS LTDA** fundamenta-se não apenas em sua disponibilidade técnica. Um fator determinante para esta indicação é a detenção da **Carta de Exclusividade**, documento que assegura a aplicação exclusiva de peças originais e a manutenção da integridade tecnológica e garantia do fabricante.

Atualmente, a **SEMTDES** conta com o veículo **MITSUBISHI TRITON SPORT OUTDOOR (Placa: RWO8G18)**, o qual apresenta uma quilometragem de aproximadamente **76.606 km**. Este nível de desgaste natural acentua a necessidade de intervenções preventivas rigorosas e reparos corretivos precisos.

A contratação da referida empresa apresenta-se como a solução mais vantajosa para o erário, pois:

- **Mitiga o Risco de Paradas:** Evita a interrupção de serviços públicos essenciais devido a falhas mecânicas evitáveis.
- **Garante a Segurança:** Assegura que um veículo de alta rodagem continue operando com total segurança para os servidores e passageiros.
- **Eficiência e Celeridade:** Proporciona um atendimento especializado que reduz o tempo de permanência do veículo em oficina.

Diante desse cenário técnico, a parceria com a **DELTA VEÍCULOS LTDA** é a medida mais adequada para garantir a longevidade e a confiabilidade da frota municipal.



7. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

7.1. Pelos serviços ofertados, a empresa contratada terá remuneração parcelada, conforme a necessidade do serviço por esta secretaria.

7.2. A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza, conforme demonstrativos anexados aos autos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, assumindo responsabilidade exclusiva por todos os tributos (diretos ou indiretos), contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS e PIS. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer solidariedade por autuações administrativas ou judiciais.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com as obrigações assumidas.

8.3. Utilizar exclusivamente peças e componentes novos e originais (ou genuínos), de acordo com as especificações do fabricante, garantindo a integridade e a garantia de fábrica do veículo.

8.4. Empregar técnicos devidamente capacitados e treinados pelo fabricante, assegurando que o serviço de manutenção atenda aos padrões de segurança e performance exigidos pelo manual do veículo.

8.5. Dispor de equipamentos, softwares de diagnóstico e ferramentas especiais compatíveis com a tecnologia da frota, justificando a natureza singular/exclusiva da prestação dos serviços.

8.6. Emitir laudos e notas técnicas detalhando o estado dos veículos, falhas detectadas e justificativas para substituição de componentes, visando a transparência no gasto público.

8.7. Manter suporte ágil via telefone, e-mail ou plataforma eletrônica para abertura de chamados e consultas técnicas imediatas.

8.8 Prestar orientações aos servidores da CONTRATANTE sobre o uso correto e a manutenção preventiva dos veículos, visando prolongar a vida útil do bem público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;

9.2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

9.4. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

10.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

11.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

11.3 A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.4 A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTDES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.6 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e Decreto Municipal



262/2025 o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para a contratação deste objeto partirá das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade 110500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Funcional: 08.244.0003.2033.0000- Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Cat Econ: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Unidade 110500- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Funcional: 08.244.0003.2033.0000 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Cat Econ: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de (12) doze meses esses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.



15. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

15.1.1. Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

16. CONCLUSÃO

16.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra/PA 10 de março de 2026.

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS
BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=HERICA
SANTOS BECHARA:75935953234

Herica Santos Bechara
Secretaria Municipal De Trabalho e Desenvolvimento Social
Decreto N° 004/2025